



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO DE MORADIA INTERNA IFMT CÂMPUS SÃO VICENTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil na modalidade Moradia Interna, destinada a estudantes ingressantes nos cursos de Bacharelado em Zootecnia e Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital e seus anexos.

1 DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, através do Programa de Assistência Estudantil do IFMT que tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017, torna público o presente processo seletivo para Moradia Interna.

2 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes ingressantes regularmente matriculados nos cursos de graduação Bacharelado em Zootecnia e Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 DO PUBLICO ALVO

Estudantes ingressantes no curso Bacharelado em Zootecnia regularmente matriculados no Câmpus São Vicente Sede e estudantes menores de dezoito anos ingressantes no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Câmpus São Vicente Sede.

4 DAS FINALIDADES

4.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II - Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III - Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- IV - Contribuir para a inclusão social pela educação.

5 DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Esse benefício refere-se exclusivamente a modalidade de MORADIA INTERNA.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

6.1 Nessa modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados.

6.2 Serão disponibilizadas vagas em alojamentos internos para estudantes do curso Técnico em Agropecuária e em casas institucionais para estudantes do curso Bacharelado em Zootecnia do Câmpus São Vicente/Sede, desde que ingressantes e regularmente matriculados.

6.3 As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

| Curso | Vagas |
|--|---------------------------------|
| Bacharelado em Zootecnia | 16 - feminino 13 - masculino |
| Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio | 67 - feminino 84 - masculino |

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para as vagas de moradia destinadas aos cursos: Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio e Bacharelado em Zootecnia serão de **09 a 15/03/2021**.

7.2 A inscrição do(a) candidato(a) a Moradia Interna ocorrerá por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo link <https://forms.gle/XcNMUST74rUaDF6u9>.

7.3 Considerando a Pandemia do COVID-19 e as recomendações dos órgãos de saúde, os atendimentos presenciais com relação às inscrições e orientações no câmpus, serão realizados com observância das normas de segurança.

7.4 O atendimento presencial para o candidato que não tiver acesso à internet, será realizado de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, conforme agendamento pelo e-mail: dad@svc.ifmt.edu.br (65) 3341- 2129 (telefone da Direção de Ensino) ou agendamento por Whatsapp: (65)99618-9092 (telefone do Departamento de Assistência ao Discente).

7.5 O candidato deverá acompanhar o processo seletivo de acordo com o cronograma (item 12).

7.6 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição com documentação incompleta serão indeferidas.

7.7 Para dúvidas com relação à inscrição, entrar em contato pelos telefones: (65) 3341-2129 ou (65)99618-9092 Departamento de Assistência ao Discente (DAD).

7.8 Os estudantes ou responsáveis que manifestarem interesse para a Moradia Interna no ato da matrícula precisarão fazer a inscrição, na data prevista do edital de 09 a 15/03/2021.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- I. Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família (exceto do aluno matriculado);
- II. Comprovante de Residência (cópia da última conta de água, ou de energia, ou de telefone fixo – serão aceitas no máximo dos últimos três meses);
- III. Comprovantes de renda: Declaração de Imposto de Renda (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós).

Deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2019, declarada no exercício 2020;

IV. Outros comprovantes de renda: No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda, o candidato deverá apresentar cópia de **UM dos** documentos abaixo (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

- a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses); ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; ou
 - c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários; ou
 - d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário; ou
 - e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho (Anexo II) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho; ou
 - f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho (Anexo II) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente; ou
 - g) Maiores de idade que não possuem renda (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo III), preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco).
- V) Pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos definidos nesse item, a cópia do laudo médico.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente, que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (item 8) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I. Renda familiar bruta per capita até 1,5 (um salário mínimo e meio), sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica (menor renda, oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal como Bolsa Família, PET, ProJovem);

II. Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção avaliará:

- a) Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I, comprovem a existência de agravantes sociais em sua família e/ou possuam residência familiar acima de 50 km da sede do câmpus;
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor tempo de integralização no curso.

9.2 Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de pessoa com deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudo ou atestado médico e receituário para fins de comprovação dos agravantes sociais.

9.2.1 Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos, cônjuge).

10. DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA INTERNA

10.1 Os estudantes aprovados neste edital poderão usufruir da moradia estudantil somente após o retorno das aulas presenciais no câmpus.

10.2 A concessão da moradia interna é para benefício exclusivo do estudante matriculado e selecionado por esse edital e seus anexos. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

10.3 A concessão de moradia terá vigência pelo período de um semestre letivo para o curso de graduação de Bacharelado em Zootecnia renovável semestralmente até o 9º semestre do curso e de um ano letivo para o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio, renovável por mais dois anos, tendo a perda de direito a moradia interna:

I - O estudante que não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular ou série em que estiver matriculado, ou seja, em caso reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada;

II - Em caso de trancamento de matrícula, ou desistência do curso ou solicitação de transferência;

III - Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT (CONSUP/IFMT nº 143) de 22 de dezembro de 2015;

IV - Em casos de depredação do patrimônio público e desobediência às normas internas da moradia estudantil, conforme portaria nº 121 de 04 de agosto de 2016;

V - Estudantes do curso de graduação que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na moradia interna.

10.3.1 É de competência do Departamento de Assistência ao Discente (DAD) solicitar a desocupação da moradia interna mencionada nos itens III-A, B, C, D, e E.

10.4 O estudante que solicitar a renovação da concessão da moradia precisará comprovar que não se encontra na situação definida pelos itens A, C e D mediante apresentação do histórico escolar e nada consta, não necessitando passar por nova avaliação socioeconômica.

11 ASSINATURA DO TERMO DA CONCESSÃO DA MORADIA

11.1 A assinatura do Termo de Concessão ocorrerá no retorno das atividades presenciais.

11.2 O Departamento de Assistência ao Discente fará vistorias na Moradia Interna e verificará junto à coordenação de curso se o estudante atende às condições para a continuidade da concessão da moradia definidas pelo item 10 desse edital.

12. DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE / PERÍODO / LOCAL)

| Data | Atividade |
|-----------------------------------|---|
| 05 de março de 2021 | Publicação de Edital no site www.svc.ifmt.edu.br |
| 08 de março de 2021 | Período destinado à interposição de recurso ao edital para ser enviado ao email: dad@svc.ifmt.edu.br |
| 09 de março de 2021 | Resultado dos recursos ao edital no site www.svc.ifmt.edu.br |
| 09 a 15 de março de 2021 | Período de inscrições. Preenchimento do formulário pelo link https://forms.gle/XcNMUST74rUaDF6u9 |
| 16 de março a 05 de Abril de 2021 | Análise das inscrições pela Comissão |
| 06 de abril de 2021 | Divulgação do resultado preliminar no site www.svc.ifmt.edu.br |
| 07 de abril de 2021 | Interposição de recurso ao Resultado Preliminar para ser enviado ao email: dad@svc.ifmt.edu.br |
| 09 de abril de 2021 | Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar |
| | |

12 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A divulgação de resultados e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para Moradia Interna serão feitas por meio eletrônico, no site www.svc.ifmt.edu.br.

12.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaração falsa ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

13.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao envio e/ou entrega de documentos de responsabilidade dos candidatos.

13.3 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ ou de seu grupo familiar.

13.4 As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção-Geral do Câmpus São Vicente.

13.5 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

13.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente reserva-se no direito de verificar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Comissão de Seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;

13.7 O estudante deverá observar o presente Edital, Retificações e Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.svc.ifmt.edu.br>.

13.8 Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

13.9 Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição.

13.10 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o atendimento aos prazos são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 05 de Março de 2021.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____,
RG _____ CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho
renda média mensal no valor de R\$ _____, por executar () serviços autônomos ou ()
trabalho rural, desenvolvendo a atividade de sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade,
firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____,
RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR - CD0002 - SVC-DG**, em 05/03/2021 09:45:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147730

Código de Autenticação: 72321e0ee6

